



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

JUSTIFICATIVA ADITIVO DO CONTRATO Nº143/2025

Contextualização

O Município de Conceição do Castelo realizou, no mês de dezembro, a aquisição de livros destinados às creches municipais, considerando a estimativa de matrículas para o ano letivo.

Entretanto, no mês de janeiro, foi verificado um aumento no número de alunos matriculados na Educação Infantil, o que resultou na insuficiência do quantitativo inicialmente contratado.

Dessa forma, torna-se necessária a formalização de Termo Aditivo ao contrato, visando à aquisição complementar de livros, a fim de garantir que todos os alunos das creches do município tenham acesso ao mesmo material didático, assegurando equidade, padronização pedagógica e qualidade no atendimento educacional.

Fundamentação Legal

O presente Termo Aditivo encontra respaldo no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a promover alterações quantitativas nos contratos administrativos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, desde que devidamente justificadas e preservadas as condições originalmente pactuadas. A medida também está amparada na Cláusula Décima Sexta, item 16.2, do Contrato nº 143/2025, a qual estabelece a obrigatoriedade de o contratado aceitar acréscimos ou supressões dentro do referido limite legal.

O valor inicial do contrato é de R\$ 295.218,00 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezoito reais), sendo o limite máximo para acréscimo correspondente a 25% desse montante. O presente aditivo importa no acréscimo de R\$ 51.191,00 (cinquenta e um mil, cento e noventa e um reais), equivalente a aproximadamente 17,34% do valor inicial, percentual que se encontra dentro do limite legal permitido.

Ressalta-se que o acréscimo proposto não compromete a competitividade, a economicidade nem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, configurando medida legal, necessária e devidamente fundamentada diante da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Da Necessidade e Vantajosidade do Aditivo

A formalização do presente Termo Aditivo mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permite a complementação do quantitativo de livros junto à mesma empresa contratada, mantendo-se os valores, condições e



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

especificações previamente pactuados.

Tal medida evita a abertura de novo processo licitatório, o que demandaria maior tempo e custos administrativos, garantindo maior celeridade no atendimento às creches do Município de Conceição do Castelo.

Além disso, assegura a padronização do material didático utilizado pelos alunos da Educação Infantil, promovendo equidade no ensino e continuidade pedagógica, atendendo ao interesse público com economicidade e eficiência.

Da Indicação do Fiscal do Aditivo Contratual

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do aditivo ao contrato, fica designado como Fiscal do Aditivo Contratual o servidor Ray Gonçalves Marotto, ocupante do cargo de Chefe de Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto aditivado, bem como registrar e comunicar à Administração quaisquer ocorrências que possam impactar o fiel cumprimento das condições pactuadas, nos termos da legislação vigente.

Do aditivo de contrato

Descrição	Valor (R\$)	Quantidade de itens
Valor total	295.218	594
Percentual	25%	148,5
Valor de 25%	73.804,50	148,5
Valor pretendido	51.191,00	103 = 17,34%

O presente Termo Aditivo corresponde ao acréscimo de **17,34%** sobre o valor inicial do contrato, percentual que se encontra dentro do limite legal permitido para alterações quantitativas. Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é admitido o acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, desde que devidamente justificado. Assim, o percentual proposto atende aos limites legais e está devidamente fundamentado na necessidade administrativa demonstrada no processo.

Dotação Orçamentaria

O custeio da presente aquisição será realizado com recursos provenientes do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado, referente ao exercício de 2026, componente da



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

complementação da União ao FUNDEB. Destaca-se que parte desses recursos pode ser destinada à aquisição de material didático, desde que vinculada às ações de melhoria da qualidade da educação e ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem. Assim, a utilização do recurso para a aquisição de materiais didáticos encontra-se alinhada às finalidades do programa e às necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino.

Justificativa da vantajosidade

O presente Termo Aditivo mostra-se vantajoso para a Administração, considerando que o contrato foi celebrado por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a empresa INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA é a única fornecedora do material didático selecionado pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que o contrato encontra-se vigente até 10 de dezembro de 2026, sendo mais vantajosa a ampliação quantitativa do objeto, com a manutenção das mesmas condições contratuais, preços e especificações já pactuados, garantindo economicidade, continuidade e padronização do material adotado.

Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que o presente Termo Aditivo é necessário para suprir o aumento das matrículas nas creches do Município de Conceição do Castelo, garantindo que todos os alunos da Educação Infantil tenham acesso ao mesmo material didático.

A medida encontra-se devidamente justificada quanto à necessidade, legalidade e vantajosidade, atendendo ao interesse público, à continuidade do serviço educacional e ao cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos.

Conceição do Castelo ES, 06 de março de 2026.

Solange Ayres Maretto
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/2025